Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 966

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº450, de 13 de Abril de 1957, onde se lê: de 16 a 31 de Dezembro, leia-se: de 10 a 31 de Dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 3 de Dezembro de 1963.

COPIA

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício

Junte-se ao Proc. Rean.
São Vicente, 10/12/63

201/63-a